



<b>ITEM DE PAUTA</b>	009-3.1
<b>INTERESSADO</b>	Chapa 02-MG
<b>ASSUNTO</b>	Apreciação do relatório e voto do relator sobre processo de Denúncia 06/2020-MG, Protocolo SiEN nº 58, e respectivo julgamento e decisão, nos termos do art. 55 do Regulamento Eleitoral;

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DCE-MG Nº 009.3.1-2020

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/MG – CE-MG, em reunião extraordinária, realizada por videoconferência no dia 05 de novembro de 2020, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 10 do Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019;

Considerando o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, que normatiza os atos de campanha eleitoral e, em seu art. 21.

Considerando a Seção V do Regulamento Eleitoral, que dos art. 65 a 71 tratam do recebimento e tratamento das denúncias no âmbito das Eleições do CAU;

Considerando Regulamento Eleitoral, que em seu art. 74 estabelece as sanções aplicáveis em processos por infração ao Regulamento Eleitoral, quais sejam:

*Art. 74. São sanções aplicáveis em processos por infração ao Regulamento Eleitoral:*

*I – advertência;*

*II – suspensão de propaganda eleitoral entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias;*

*III – cassação do registro de candidatura;*

*IV – multa no valor entre 10% (dez por cento) e 300% (trezentos por cento) do valor da anuidade do CAU;*

*V- outras adequadas e proporcionais ao grau da infração cometida, respeitada a legislação eleitoral.*

Considerando denúncia protocolada pelo Sistema Nacional Eleitoral – SiEN, Protocolo SiEN nº 58/2020-MG, acerca de supostas irregularidades na campanha eleitoral cometidas pela parte denunciada;

Considerando que os membros da Comissão Eleitoral do CAU/MG declararam não haver impedimento para julgamento da presente denúncia, nos termos do art. 13 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019;

Considerando relatório e voto apresentado pela relatora do processo, arq. e urb. Maria Eliza Alves Guerra, membro titular da CE-MG.

X

X

X



## DELIBEROU:

1. Acompanhar o relatório e voto da relatora do processo e julgar como **PROCEDENTE**, em conformidade com o relatório apresentado, a Denúncia 06/2020-MG, Protocolo SiEN nº 58/2020-MG;
2. Estabelecer a sanção de advertência para os 10 (dez) arquitetos e urbanistas listados a seguir, ANA PAULA GUEDES DA FONSECA ALVIM, CLAUDIA ALKMIM GUIMARAES TEIXEIRA, CRISTINA APARECIDA SANTANA CUNHA, DANIELA MARIA VALADARES FENELON, DENISE AURORA NEVES FLORES, FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO, JULIO GUERRA TORRES, KARLA CRISTINA DE FREITAS JORGE ABRAHAO, RISIA MARIA BOTREL VICENTINI, MARCELO GOULART DE SENA,, nos termos do art. 74 do Regulamento Eleitoral, em conformidade com o relatório apresentado.
3. Esclarecer que os candidatos ANTONIO AUGUSTO PEREIRA MOURA e LUCIANA FONSECA CANAN, não devem sofrer punição no presente processo em razão de o mesmo fato apresentado nesta denúncia ter sido objeto das denúncias n. 05/2020-MG e 08/2020-MG, Protocolos SiEN n. 57 e 60, respectivamente, já havendo sido aplicadas as respectivas penalidades, que não podem ser cumuladas em função do princípio do *non bis in idem*.
4. Solicitar a notificação das partes, cientificando quanto ao prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 70 do Regulamento Eleitoral;
5. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/MG, para providências quanto à publicação da advertência na página eleitoral, no sítio eletrônico do CAU/MG, nos termos do parágrafo único do Art. 75 do Regulamento Eleitoral, após o trânsito em julgado.

### DCE-MG Nº 009.3.1/2020

Membros da Comissão			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	José Amador Ribeiro Ubaldo	TITULAR				
2	Sérgio Márcio de Azevedo Machado	TITULAR				
3	Maria Eliza Alves Guerra	TITULAR				

**José Amador Ribeiro Ubaldo** (Coordenador da CE-MG)  
André Veloso da Silva (Membro Substituto)

---

**Sérgio Márcio de Azevedo Machado** (Coord. Adjunto da CE-MG)  
Vanessa Kellen Xavier do Couto (Membro Substituto)

---

**Maria Eliza Alves Guerra** (Membro Titular da CE-MG)  
Rodrigo Borges Martins (Membro Substituto)

---